



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.664

DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

*“Dispõe sobre a revisão dos valores cobrados por quilometro rodado pelos taxistas, nos termos da Lei 1.099 de 28 de novembro de 2003, e dá outras providências”*

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**CONSIDERANDO** o pedido de revisão dos valores atualmente cobrados por quilômetro rodado, formulado pelos Taxistas, nos termos do Processo Administrativo nº 5.398/06;e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, da Lei Municipal nº 1.099, de 28 de novembro de 2003, que autoriza o reajuste das tarifas pelo Poder Executivo, destinado a assegurar a justa remuneração do capital empregado pelos taxistas e a garantir a estabilidade econômica-financeira dos prestadores de serviços.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a revisão do valor por quilômetro rodado cobrado pelos taxistas e previsto na tabela constante do artigo 21 da Lei Municipal nº 1.099, de 28 de novembro de 2003, conforme tabela a seguir:

| DIAS                      | HORÁRIOS                 | VALOR POR QUILOMETRO                       |
|---------------------------|--------------------------|--|
| de segunda-feira a sábado | das 06:00 às 20:00 horas | R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)      |
| de segunda-feira a sábado | das 20:00 às 06:00 horas | R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) |
| Domingos e Feriados       | Qualquer horário         | R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) |
| Bandeirada (qualquer dia) | Qualquer horário         | R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) |
| Porta Mala                | Qualquer horário         | R\$ 1,00 (um real)                         |
| Hora Parada               | Qualquer horário         | R\$ 20,00 (vinte reais)                    |



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n° 3.664/06 – fls. 02

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de setembro de 2006.

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS  
Diretor de Administração

*Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.*